



Número: **0009653-24.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Direito de Vizinhança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (AUTOR)		RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
EDMAN NUNES DE SOUZA (REU)		RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS (ADVOGADO)	
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA (REU)		CELINA LOPES PINTO (ADVOGADO)	
GONDOMINIO RESIDENCIAL (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33341 995	18/08/2020 17:07	Devolução de Mandado	Devolução de Mandado

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e deixei de CITAR o Condomínio Residencial, situado na Valêncio Lins de Mendonça, 37 como consta no mandado retro, pois diligenciando por toda a rua não localizei o nº 37, encontrando um prédio fechado de nome Livia II mais o nº era 44, em frente a uma escola e o prédio encontrava-se fechado sem porteiro sem portaria etc., diligenciei na escola com o segurança Alberto e ele não soube informar dos moradores etc. Portanto devolvo o presente após as diligências cabíveis. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 18 de agosto de 2020

Marcos Antonio Martins de Lacerda

Oficial de Justiça

